



MENSAGEM N° 06/2026.

Egrégia Câmara Municipal,
Senhor Presidente,
Nobres vereadores,

Submeto à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por objetivo ampliar o quantitativo de profissionais da área da saúde, com o acréscimo de 02 (dois) médicos, 02 (dois) enfermeiros e 02 (dois) técnicos de enfermagem, no âmbito da estrutura de pessoal vinculada ao Programa de Saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde.

A medida proposta se mostra necessária e oportuna, tendo em vista a crescente demanda pelos serviços públicos de saúde no Município, especialmente na atenção primária, porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), responsável pelo atendimento preventivo, acompanhamento contínuo dos usuários e redução de agravos.

A legislação municipal que disciplina o programa (Lei nº 2.653/2011) já prevê a existência dos cargos de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, com quantitativos definidos no art. 2º, incisos I, II e VII, respectivamente, o que evidencia que o projeto ora apresentado busca apenas o reforço da capacidade operacional da rede, mediante ampliação pontual e proporcional desses profissionais, sem alteração da natureza do programa.

O acréscimo pretendido justifica-se, em síntese, pelos seguintes fundamentos:

- Aumento da demanda assistencial, com maior procura por consultas, atendimentos de enfermagem, procedimentos e acompanhamento de pacientes;
- Necessidade de fortalecimento das equipes, de modo a assegurar maior regularidade no atendimento e melhor cobertura dos serviços;





- Redução de sobrecarga dos profissionais atualmente em atuação, conferindo melhores condições de trabalho e maior eficiência na prestação do serviço público;
- Melhoria da qualidade do atendimento à população, com reflexos diretos na prevenção, diagnóstico precoce, acompanhamento de doenças crônicas e vigilância em saúde;
- Continuidade e ampliação das ações de saúde básica, em consonância com os objetivos da legislação municipal pertinente.

Cumpre destacar, ainda, que o Município vem enfrentando acentuado aumento dos casos de dengue, cenário que impõe maior pressão sobre a rede pública de saúde, especialmente nas unidades de atenção básica e nos serviços de triagem e acompanhamento clínico.

O aumento de casos suspeitos e confirmados de dengue demanda resposta administrativa célere e estruturada, com reforço das equipes de saúde para: atendimento médico oportuno; acompanhamento de pacientes com sinais de alarme; realização de atendimentos de enfermagem e monitoramento clínico; apoio técnico nas rotinas assistenciais e na organização do fluxo de atendimento; fortalecimento das ações preventivas e de orientação à população.

Nesse contexto, a ampliação do quantitativo de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem revela-se medida essencial para garantir capacidade de resposta adequada do Município, evitar sobrecarga das equipes atualmente em exercício e assegurar atendimento digno, contínuo e eficiente à população, especialmente em períodos de maior incidência de arboviroses.

Além disso, a ampliação proposta observa o interesse público e está alinhada ao dever constitucional do Município de atuar na promoção, proteção e recuperação da saúde, em regime de cooperação no âmbito do SUS, assegurando maior efetividade ao atendimento prestado à população.

Registra-se, por fim, que a implementação da medida deverá observar a existência de dotação orçamentária e financeira, bem como as normas de responsabilidade fiscal aplicáveis, garantindo-se a regularidade administrativa da contratação e execução da despesa pública.





Assim, na certeza de, mais uma vez poder contar com o valoroso apoio dos legítimos representantes do povo guanduense, agradeço antecipadamente, renovando protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI 2026.

“ALTERA OS INCISOS “I”, “II” E “VII” DO ART. 2º DA LEI Nº 2.653, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011, QUE “RENOVA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL E DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu - ES **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1. Ficam alterados os incisos I, II, e VII, do art. 2º da Lei nº 2.653, de 10 de outubro de 2011, que “Renova o Programa de Saúde da Família, Saúde Bucal e de Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“I - 18 (dezoito) médicos - salário mensal de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

II - 18 (dezoito) enfermeiros - salário mensal de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

(...)

VII - 18 (dezoito) Técnicos em enfermagem - salário mensal de R\$1.204,49 (um mil e duzentos e quatro reais e quarenta e nove centavos);”

Art. 2. Os demais dispositivos da Lei nº 2.653, de 10 de outubro de 2011, permanecem inalterados.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal





**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

ANEXO – I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR Nº101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI QUE ALTERA OS INCISOS “I”, ”II”, E “VII” DO ART.2º DA Lei Nº 2.653 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011, QUE “RENOVA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL E DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, requereu à Secretaria Municipal Planejamento a apresentação de impacto orçamentário-financeiro referente à alteração dos incisos I, II E VII do art. 2º da Lei 2.653 de 10 de outubro de 2011 sendo 02 (dois) cargos para médico, 02 (dois) cargos de enfermeiros, 02 (dois) cargos de técnicos de enfermagem, declaramos:





O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro salário, adicional de férias, encargos, dentre outras despesas de pessoal, cuja previsão de despesa foi calculada com base no quantitativo solicitado pela Secretaria de Saúde, do município de Baixo Guandu.

O cálculo envolve o levantamento dos custos referente a criação dos cargos para a Secretaria Municipal de Saúde na estrutura administrativa do município de Baixo Guandu. O custo patronal está estimado em 16% (dezesseis por cento), em 2026 em decorrência da desoneração da folha, visto que os cargos propostos são contribuintes obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social.

Para o exercício de 2026, estimamos que alteração dos incisos I, II E VII do art. 2º da Lei 2.653 de 10 de outubro de 2011 criando 02 (dois) cargos para médico, 02 (dois) cargos de enfermeiros, 02 (dois) cargos de técnicos de enfermagem conforme requerido, irá gerar um acréscimo anual estimado de R\$ 439.243,20 no gasto com pessoal do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2026, proporcional a 09(nove) meses, conforme a seguir:

CONTRATAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM)			
DESCRIÇÃO	Nº. DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	TOTAL
Médicos (40hrs)	2	10.500,00	21.000,00
Enfermeiros (40hrs)	2	4.318,18	8.636,36
Técnicos de Enfermagem (40hrs)	2	3.022,73	6.045,46
Total Cargos Criados			35.681,82
TOTAL ACRÉSCIMO			35.681,82
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EMPRESA			5.709,09
1/12 AVOS FÉRIAS			2.973,49
1/3 FÉRIAS			991,16
1/12 AVOS 13 SALÁRIO			2.973,49
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCÁRIA EMPRESA 13º SALÁRIO			475,76
TOTAL DO ACRÉSCIMO POR MÊS			48.804,80
TOTAL DO ACRÉSCIMO DO ANO DE 2026 (9 meses)			439.243,20





TOTAL DO ACRÉSCIMO DO ANO DE 2027	604.212,15
TOTAL DO ACRÉSCIMO DO ANO DE 2028	613.489,43

Em 2021 a receita corrente líquida apurada foi de R\$ 121.600.352,22. No que se refere ao gasto com pessoal, a despesa apurada foi de R\$ 50.477.370,55, resultando em um percentual de 41,51%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas do Estado, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2022 o gasto total com pessoal foi de R\$ 55.198.479,42, que com base em uma receita corrente líquida de 2022 de R\$ 140.081.085,01, gerou um índice de gasto com pessoal de 39,40% limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2023 o gasto total com pessoal foi de R\$ 65.392.921,23, que com base em uma receita corrente líquida de 2023 de R\$ 152.324.725,46, gerou um índice de gasto com pessoal de 42,93% limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2024 o gasto total com pessoal foi de R\$ 69.136.119,11, que com base em uma receita corrente líquida ajustada para cálculos de limite de pessoal de R\$ 170.444.874,88, gerou um índice de gasto com pessoal de 40,56% limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer





de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2025 o gasto total com pessoal foi de R\$ 81.474.340,32, que com base em uma receita corrente líquida ajustada para cálculos de limite de pessoal de R\$ 200.905.424,61, gerou um índice de gasto com pessoal de 40,55% limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Ressaltamos que os cálculos por nós efetuados levaram em consideração ÚNICA E EXCLUSSIVAMENTE a alteração dos incisos I, II E VII do art. 2º da Lei 2.653 de 10 de outubro de 2011 criando 02 (dois) cargos para médico, 02 (dois) cargos de enfermeiros, 02 (dois) cargos de técnicos de enfermagem conforme solicitado a pela Secretaria Municipal de Saúde no município de Baixo Guandu. Além do exposto, o presente estudo foi realizado prevendo o crescimento vegetativo da folha de pagamento ocorrido nos últimos exercícios, composto principalmente dos acréscimos gerados pelos benefícios legais e pequenas oscilações que ocorrem no quantitativo de servidores, ocasionado pelo aumento da demanda de serviços ofertados pelo município à população.

Para o exercício de 2026 a estimativa é de que a receita corrente líquida ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal cresça em torno de 6,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 212.959.750,08 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 87.647.534,67, com base em um crescimento de 7,00% e alteração dos incisos I,II e VII do art. 2º da Lei 2.653 de 10 de outubro de 2011 criando 02 (dois) cargos para médico, 02 (dois) cargos de enfermeiros, 02 (dois) cargos de técnicos de enfermagem para o município de Baixo Guandu, conforme proposto, resultando em um percentual de 41,15%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do





Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de 2027, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 225.737.335,09 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 94.252,852,32, resultando em um percentual de 41,75%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de 2028, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 239.281.575,19 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 101.506.985,67, resultando em um percentual de 42,42%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2021	121.600.352,22	50.477.370,55	41,51
2022	140.081.085,01	55.198.479,42	39,40
2023	143.405.906,94	58.016.051,09	40,46
2024	152.010.261,36	62.332.470,77	41,01
2025	200.905.424,61	81.474.340,32	40,55





Quanto à dotação orçamentária destinada aos gastos com pessoal, observa-se que a Lei Orçamentaria (LOA) não contemplou as despesas decorrentes deste impacto financeiro. Desta forma, torna-se necessário a abertura de crédito suplementar adicional em estrita consonância com a legislação municipal vigente e com ditames do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a fim de assegurar a regularidade da execução orçamentária.

A despesa objeto desta análise apresenta compatibilidade com as metas fiscais da Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA). Portanto, possível afirmar que o referido impacto não compromete o atingimento das metas de resultado fiscais estabelecidos para o exercício de 2026, 2027 e 2028.

Baixo Guandu/ES, 23 de março de 2026

Fabricia de Souza Passos
Secretária Municipal de Planejamento
Portaria nº. 070/2026





DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO – II

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Baixo Guandu/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que alteração dos incisos I, II E VII do art. 2º da Lei 2.653 de 10 de outubro de 2011, criando 02 (dois) cargos para médico, 02 (dois) cargos de enfermeiros, 02 (dois) cargos de técnicos de enfermagem, conforme proposto através do presente Projeto de Lei objeto de estudo de impacto orçamentário-financeiro, não comprometerá a programação fiscal prevista no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Com relação a previsão orçamentária, a Lei Orçamentária Anual de 2026 não contempla a totalizada despesa objeto de estudo de impacto orçamentário-financeiro em dotação específica, necessitando para tanto, de proceder a abertura de créditos adicionais suplementares para efetivação da despesa em questão devendo estar em estrita consonância com art. 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64 e Lei nº 3.349/2025 - Lei Orçamentária Anual 2026.

Baixo Guandu/ES, 23 de março de 2026.

Vinicius Dettoni Gobbo
Secretário Municipal de Saúde



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABRICIA DE SOUZA PASSOS
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GAB.SEMPLAN - SEMPLAN - PMBGUANDU
assinado em 23/03/2026 13:45:25 -03:00

VINICIUS DETTONI GOBBO
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE SAUDE
GAB.SEMSA - SEMSA - PMBGUANDU
assinado em 23/03/2026 13:45:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/03/2026 13:45:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALLINE FERREIRA TRINDADE (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GAB.SEMPLAN - SEMPLAN - PMBGUANDU)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-B56C98>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003300300037003A005000

Assinado eletronicamente por **Lastênio Luiz Cardoso** em 24/03/2026 11:59

Checksum: **5CA18A45E276B139B21AFC2CC6928A8EF0C740F913B5E951DF2BA0FDC8DC22E4**

